



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 149, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Origem: Projeto de Lei nº 029/2009.

“Institui o Dia da Bíblia e um Monumento a Bíblia no Município de Nossa Senhora das Dores e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Nossa Senhora das Dores, o “Dia da Bíblia”, a ser comemorado no segundo sábado do mês de dezembro

Art. 2º Cabe ao Executivo Municipal regulamentar a as formas de comemoração da data instituída.

Art. 3º O Poder Público apoiará na divulgação e comemoração desta data, que terão como objetivo difundir e estimular a leitura a Bíblia.

Art. 4º Fica autorizado por esta Lei a criação de um Monumento a Bíblia

Art. 5º Fica a critério do Poder Executivo, construir no centro da cidade, ou em outro local o “Monumento a Bíblia”.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei criando meios necessários de fazê-la cumprir.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de outubro de 2009.


ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

George José Xavier
Secretário Chefe de Gabinete.